



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

EDITAL Nº 001/2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
ESTAGIÁRIOS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PARA O INSTITUTO DE
HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS PROFESSOR MILTON SANTOS (IHAC)**

A Universidade Federal da Bahia - UFBA, no uso de suas atribuições, por meio do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Professor Milton Santos (IHAC), torna pública a abertura de inscrições e as normas para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de discentes de cursos de graduação da UFBA, para estágio de natureza não obrigatória, nos termos deste Edital e da legislação vigente, a saber: Lei 11.788/2008, pela Lei nº 7.853/1989, pelo Decreto 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, pela Lei nº 12.764/2012 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/2014, pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, pela Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, da SGDP/ME e pelas Portarias UFBA nº 169/2019-GAB, UFBA 188/2020-GAB e UFBA 87/2023-GAB, conforme disposições a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo para a contratação de discentes para estágio não obrigatório será conduzido pelo Instituto de Humanidades, Artes e Ciência Prof. Milton Santos (IHAC), conforme estabelecido neste Edital mediante a legislação aplicável.

1.2. O programa de estágio na UFBA objetiva proporcionar a preparação do estudante para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, na interrelação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação.

1.3. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e a UFBA.

1.4. Para a realização do estágio não obrigatório, no âmbito da UFBA, as atividades a serem desenvolvidas pelo/a estagiário/a devem ter correlação com a área de estudos do curso em que o/a estagiário/a estiver regularmente matriculado/a.



1.5. A validade deste Edital terá duração de 01 (um) ano, a partir da data de homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, a critério do IHAC.

1.6. As atividades de estágio desenvolvidas neste programa serão orientadas e supervisionadas por servidores técnico-administrativos e/ou docentes do IHAC/UFBA com formação e/ou experiência na área específica do estágio.

2. DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Este Edital tem por objeto estabelecer as regras para inscrição e processo simplificado de seleção de discentes para preenchimento de vagas de estágio não obrigatório, para exercer atividades no âmbito da Universidade Federal da Bahia – UFBA, na forma e termos a seguir.

2.2. Será admitida apenas a inscrição e contratação de estudantes oriundos dos cursos de graduação da Universidade Federal da Bahia, conforme quantitativo constante no **Anexo I (Descrição de Vagas de Estágio)**, atendendo ao que segue:

2.2.1 – Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas a candidatos(as) com deficiência, na forma da legislação vigente.

2.2.2 - Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) do total de vagas a candidato (a) que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda) ou indígena, na forma da legislação vigente.

2.3. São condições necessárias para a inscrição neste processo seletivo:

2.3.1 - Estar devidamente matriculado/a em curso de graduação da UFBA.

2.3.2 – Ter cursado pelo menos o **terceiro semestre**.

2.3.3 - Não ser formando (a) ou concluinte no semestre de ingresso no estágio.

2.3.4 – Possuir Coeficiente de Rendimento (CR) **igual ou superior a 5,0 (cinco)**.

2.3.5 - Não exercer funções de estagiário(a) em outra instituição.

2.3.6 - Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas e à carga horária diária e semanal exigida no Termo de Compromisso de Estágio.

2.4. Em vista do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a), parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, a ser executado pelo(a) estagiário(a), os(as) candidatos(as) deverão apresentar, preferencialmente, conhecimentos e habilidades nas seguintes áreas:

I – Informática (Pacote Office);

II – Boa comunicação verbal e escrita;

III – Boas práticas nas relações interpessoais;

IV – Dinamismo.



3. **DA ORGANIZAÇÃO, CRITÉRIOS E PROCESSO DE SELEÇÃO**

3.1. São etapas deste processo seletivo:

I – Inscrição.

II – Seleção e classificação.

III - Divulgação de resultado preliminar.

IV – Recursos ao processo de seleção.

V – Homologação e divulgação de resultado final pela Direção do Instituto.

3.1.1 – Os prazos para cada uma dessas etapas estão definidos no cronograma, conforme **Anexo II**, deste Edital.

3.2. Todas as etapas serão coordenadas por Comissão de Seleção especialmente formada por três servidores ativos com exercício no IHAC/UFBA com formação e/ou experiência nas áreas da seleção, designada pelo Diretor da Unidade Universitária.

DAS INSCRIÇÕES

3.3. As inscrições serão realizadas no prazo definido no cronograma constante no **Anexo II**, que será **preenchido eletronicamente** e encaminhado **exclusivamente** para o e-mail selecaoestagiosihac@ufba.br, no período de **14 a 21/08/2023**, com assunto “**Seleção de Estágios – IHAC 2023**”. Serão consideradas apenas as inscrições recebidas pelo endereço eletrônico indicado até às 23h59min do dia 21/08/2023.

3.4. No ato da inscrição o(a) discente deve apresentar, **por via eletrônica**, anexando ao formulário de inscrição o que segue:

I - Cópia do comprovante de matrícula;

II - Cópia do histórico escolar atualizado;

III - Preenchimento do formulário de autodeclaração de pessoa preta ou parda ou indígena, Anexo IV, caso o/a candidato/a concorrer à vaga reservada para pessoas pretas ou pardas ou indígenas.

IV - Cópia do Relatório Médico ou Laudo Médico atualizado, caso o/a candidato/a concorrer à vaga destinada à pessoa com deficiência.

3.5. A Comissão de Seleção avaliará o atendimento dos requisitos exigidos para inscrição e divulgará, após o término do prazo de inscrições, lista com candidatos(as) habilitados(as) ao processo seletivo através do site do Instituto: <https://ihac.ufba.br/pt/home/>

3.6. A seleção e classificação dos (as) candidatos(as) habilitados/(as) ocorrerão pela participação nas seguintes fases:



- I – Classificação do(a) candidato(a) por meio do coeficiente de rendimento acadêmico – CR.
- II – Análise do histórico escolar – HE.
- III - Entrevista individual.

3.7. Para fins de classificação são atribuídos os seguintes pesos para as fases **I, II e III**:

CR	Análise do HE	Entrevista	Total
30%	30%	40%	100%

3.7.1. Para efeito de análise do histórico escolar, a Comissão de Seleção utilizará os critérios constantes no barema, sito ao **Anexo III** deste edital.

3.8. A entrevista, como fase de seleção, será realizada pela Comissão de Seleção e com critérios por esta estabelecidos, gravada (em áudio), individualmente, com prévio agendamento pelo e-mail informado pelo(a) candidato(a).

3.8.1. Na entrevista, a Comissão de Seleção poderá avaliar as competências e habilidades requeridas, o desenvolvimento do histórico escolar do (a) discente e o interesse e disponibilidade para realizar as tarefas que lhes forem confiadas.

3.9. Apuradas as notas finais, todos (as) os (as) candidatos (as) habilitados (as), serão classificados (as) em relação nominal organizada em ordem decrescente da nota final obtida, em escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando-se número não inteiro com até um decimal, por aproximação, constituindo esta a relação de candidatos em ampla concorrência (AC).

3.9.1 – Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota final **igual ou superior a 7,0 (sete)**.

3.9.2 - Serão emitidas juntamente com a relação mencionada no item 3.9, outras duas de mesma forma, sendo uma para os(as) candidatos(as) que concorreram para a reserva de vagas para pessoas que se autodeclararam pretos(as) ou pardos(as) ou indígenas, e outra, para os candidatos que concorreram para a reserva de vagas para pessoas com deficiência, para fins de convocação subsequente.

3.9.3 - Será considerado(a) desclassificado(a) deste processo de seleção simplificado o (a) candidato (a) que:

I - Não apresentar qualquer documento exigido ou não cumprir qualquer das etapas ou fases deste processo seletivo simplificado.

II - Obtiver nota final **inferior a 7,0 (sete)**.



3.9.4 – Caso ocorra igualdade de notas (empate) entre candidatos (as), adotar-se-á, para garantir melhor classificação, aquele(a) que, nesta ordem:

I – possuir a melhor nota recebida no **atributo CR**.

II – possuir maior proporção de carga horária cumprida no curso.

IV – tenha maior idade.

3.10. Os/As candidatos/as aprovados/as nas vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) serão convocados(as) pela Direção do Instituto, em Edital próprio, para o comparecimento perante a Comissão de Heteroidentificação de acordo com a Portaria UFBA nº 168/2022-GAB, cujos resultados serão utilizados pela Comissão de Seleção.

3.11. Os/As candidatos/as aprovados/as nas vagas reservadas para pessoas com deficiência serão convocados(as) a comparecer perante a Junta Médica do Serviço Médico Universitário Rubens Brasil Soares – SMURB/UFBA para perícia médica, de acordo com a Portaria UFBA nº 168/2022-GAB, cujos resultados serão utilizados pela Comissão de Seleção.

4. DOS RESULTADOS, RECURSOS E VALIDADE

4.1. Os resultados serão homologados pela Direção da Unidade e divulgados conforme cronograma constante no **Anexo I**, no endereço eletrônico <https://ihac.ufba.br/pt/home/> .

4.2. Após homologação e publicação do resultado final deste processo seletivo, o (a) discente aprovado na seleção, após comunicado do IHAC, deverá enviar **exclusivamente** para o email selecaoestagiosihac@ufba.br os documentos abaixo relacionados (o limite de documentos anexos é de até 20 (vinte) Megabytes por e-mail).

- a) **Cópia de documento oficial de Identidade com foto.**
- b) **Cópia do CPF.**
- c) **Cópia do Título de Eleitor com comprovação de Quitação Eleitoral.**
- d) **Cópia de comprovante de residência;**
- e) **Dados de domicílio bancário.**
- f) **Cópia do Certificado de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com 18 anos ou mais.**
- g) **Cópia do histórico escolar atualizado;**
- h) **Cópia do comprovante de matrícula atualizado;**
- i) **Declaração de interesse em assumir a vaga (emitida pelo próprio candidato)**

4.3. A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) atenderá estritamente a ordem de classificação de que trata o item 3.9 e deverá observar o quantitativo de vagas destinado a cada grupo de vaga, sendo que:



4.3.1. O (A) candidato (a) convocado (a) pela ampla concorrência que concorreu também pelas vagas reservadas a étnico-racial ou portador de deficiência não retira a vaga reservada para estes dois grupos;

4.3.2. Não havendo candidato (a) inscrito (a) ou aprovado (a) para concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para étnico-racial ou portador de deficiência, esta(s) fica(m) automaticamente disponível(is) para preenchimento de vagas em ampla concorrência (AC).

4.4. Os (As) candidatos (as) aprovados (as) poderão ser convocados dentro do prazo de validade do Edital, à medida que forem surgindo vagas, respeitada a ordem de classificação no processo seletivo, de acordo com as listagens em ampla concorrência e reservas de vagas e desde que ainda atendam aos pré-requisitos.

4.5. Os recursos ao processo seletivo podem ser apresentados **exclusivamente** para o e-mail selecaoestagiosihac@ufba.br, aos cuidados da Direção do IHAC, para questionar assunto objetivo, inclusive para as fases de heteroidentificação e perícia médica, com as devidas justificativas, obedecendo-se os prazos para interposição de recurso e respectiva avaliação definidos no cronograma de atividades da seleção conforme **Anexo I**.

5. DO ESTÁGIO: FUNCIONAMENTO, DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

5.1. O estágio será estabelecido por meio de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio que conterá todas as obrigações e direitos das partes de acordo com o que estabelece a Portaria UFBA nº 188/2020.

5.2. O início do estágio está condicionado à aprovação, pela orientação do estágio, do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a), parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, observando-se que as atividades deverão ser compatíveis com o curso frequentado pelo(a) discente.

5.2.1. Do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a) deve constar:

I – Objetivos e metas do estágio.

II - Descrição das atividades e tarefas a serem realizadas.

III – Dias da semana, turnos e jornadas do estágio.

IV – Previsão de formulação de relatórios com os resultados alcançados.

V- Cronograma de atividades no que couber.

5.3. O Plano de Atividades do(a) Estagiário(a) será desenvolvido no(s) local(is) indicado(s) no Termo de Compromisso de Estágio e/ou em trabalho remoto supervisionado.

5.4. O (A) estagiário(a) fará jus a:

5.4.1 - Bolsa-estágio mensal e auxílio transporte por dia efetivamente estagiado, nos seguintes valores estabelecidos no **Quadro II**, a seguir:



Quadro II – Valor de bolsa-estágio e auxílio transporte

Benefício/Carga horária semanal	20 (vinte) horas
Bolsa-estágio (nível Graduação)	R\$ 787,98
Auxílio transporte (diário)	R\$ 10,00

5.4.2. Recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 01(hum) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até duas etapas.

5.4.3. Declaração de Realização do Estágio, conferido pelo orientador(a)/supervisor(a) ao final do estágio.

5.5. O estágio terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) períodos de igual duração, mediante interesse de ambas as partes, e avaliação do desempenho do(a) estagiário(a) realizada por seu(sua) orientador(a)/supervisor(a).

5.6. O Termo de Compromisso de Estágio definirá as situações de suspensão de direitos ou benefícios por descumprimento das obrigações que couberem ao(à) discente em estágio não obrigatório na UFBA.

5.6.1 - O estágio será suspenso:

I - Automaticamente, ao término do estágio, quando não houver prorrogação.

II - A pedido do(a) estagiário(a).

III - Em decorrência do descumprimento do Termo de Compromisso de Estágio e/ou do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a).

IV - Pela interrupção ou pelo término do curso na UFBA.

5.7. As atividades de estágio devem ser realizadas com zelo, qualidade e responsabilidade, além de prezar pelo respeito e cordialidade com os colegas no ambiente de trabalho.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

6.2. A inscrição no processo seletivo definido neste Edital significa que este foi integralmente lido e compreendido e que o(a) candidato(a) concorda com os seus termos e condições.



Universidade Federal da Bahia

Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Professor Milton Santos



6.3. Informações ou esclarecimentos adicionais podem ser obtidos **exclusivamente** através do e-mail selecaoestagiosihac@ufba.br.

Salvador, 11 de agosto de 2023.

Prof. Luís Augusto Vasconcelos da Silva
Diretor do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Prof. Milton Santos



Universidade Federal da Bahia

Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Professor Milton Santos



EDITAL N° 001/2023

ANEXO I

DESCRIÇÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO

Curso	Vagas	CH	Turno de atuação	Local do Estágio
Administração ou Secretariado Executivo	02	20h	Vespertino	Coordenações de Cursos de Graduação
	01			Secretaria Integrada de Graduação
	01			Secretaria de Programa de Pós-Graduação
TOTAL DE VAGAS	04			
DESCRIÇÃO DE VAGAS	30% das vagas étnico-raciais = 0x 10% das vagas discentes com deficiência = 0x Vagas em ampla concorrência = 02			



EDITAL Nº 001/2023

ANEXO II

CRONOGRAMA

Etapa/Fase	Data	
	De	até
Inscrições	14/08/2023	21/08/2023
Seleção e classificação	22/08/2023	23/08/2023
Divulgação de candidatos(as) habilitados(as) ao certame.	24/08/2023	
Análise de histórico escolar e coeficiente de rendimento	28/08/2023	29/08/2023
Entrevistas	30/08/2023	01/09/2023
Verificação da autodeclaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pessoa negra (preta ou parda) – conforme Edital próprio de convocação e do relatório ou laudo médico das pessoas com deficiência.	30/08/2023	01/09/2023
Divulgação de resultados	11/09/2023	
Recursos	12/09/2023	15/09/2023
Avaliação de recursos pela Comissão de Seleção	16/09/2023	19/09/2023
Divulgação do resultado final	20/09/2023	
Convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as)	26/09/2023	



EDITAL N° 001/2023

ANEXO III

BAREMA PARA ANÁLISE DE HISTÓRICO ESCOLAR

Critério:	Pontuação máxima:
1. Egresso do Bacharelado Interdisciplinar em qualquer área (Artes, Ciência e Tecnologia, humanidades e Saúde)	10,0
2. Quantidade de carga horária cursada	10,0
3. Quantidade de carga horária cursada em estudos extracurriculares	3,0
4. Quantidade de carga horária cursada em estudos em disciplinas na especificidade da vaga	4,0
5. Quantidade de carga horária cursada em estudos em disciplinas interdisciplinares	3,0
Total da pontuação máxima:	30,0



EDITAL Nº 001/2023

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome civil completo:		
Nome social ¹ :		
Data de nascimento:		
Endereço completo:		
Cidade/Estado:		
CEP:	Telefones:	
e-mail:		
Curso:		
Último semestre concluído:		
Turnos de aula:	<input type="checkbox"/> manhã	<input type="checkbox"/> tarde <input type="checkbox"/> noite
Disponibilidade de horário para o estágio:	<input type="checkbox"/> manhã	<input type="checkbox"/> tarde <input type="checkbox"/> noite
Opção por reserva de vaga:		
Reserva de vaga para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) - preencher o Anexo III <input type="checkbox"/>		
Reserva de vaga para pessoas com deficiência - anexar Relatório ou Laudo Médico <input type="checkbox"/>		
Documentos anexados:		
<input type="checkbox"/> Cópia do comprovante de matrícula.		
<input type="checkbox"/> Cópia do histórico escolar atualizado.		
<input type="checkbox"/> Formulário de autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), Anexo III, caso o/a candidato/a concorra a vaga reservada para pessoas negras (pretas ou pardas).		
<input type="checkbox"/> Cópia do Relatório ou Laudo Médico atualizado, caso o(a) candidato(a) concorra a vaga destinada a pessoa com deficiência.		

Salvador, DIA/ MÊS /ANO

ASSINATURA DO CANDIDATO/A

¹ Em cumprimento ao Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os candidatos poderão solicitar no requerimento de inscrição a inclusão do seu nome social desde que acompanhado do nome civil.



EDITAL N° 001/2023

ANEXO V

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 11.788/2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes, a Instrução Normativa nº 213/2019 do Ministério da Economia que estabelece orientações sobre aceitação de estagiários(as) no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e funcional e a Portaria nº 169/2019 da Reitoria da UFBA que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras para os processos seletivos da UFBA.

Eu (nome civil) _____,

Nome social² _____,

RG _____, CPF _____, Matrícula _____,

Curso _____,

declaro que sou **negro(a)** da cor _____ (preta ou parda), conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Informo que no ato da inscrição me autodeclarei como pessoa de cor preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários/as para Estágio Não Obrigatório. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

Informo que _____ participei de anterior procedimento de heteroidentificação (já ou nunca) complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), através do Edital _____ no semestre _____ do ano _____ nesta universidade.

Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Lei 12.711/2012.

Salvador, DIA/ MÊS /ANO
ASSINATURA DO CANDIDATO/A

² Em cumprimento ao Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os candidatos poderão solicitar no requerimento de inscrição a inclusão do seu nome social desde que acompanhado do nome civil.